LEI Nº 040/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar"

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Planalto, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais), destinados a atender as seguintes dotações do orçamento vigente.

1- Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0001 – Gestão do Legislativo
01.031.00001.2001.000 – Atividades do Processo Legislativo
Ficha 5-5 – 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$56.800,00

Art. 2º O crédito aberto nos termos do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da parcial das seguintes dotações orçamentárias.

1- Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0001 – Gestão do Legislativo
01.031.00001.2001.000 – Atividades do Processo Legislativo
Ficha 3-9 – 319013.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
Ficha 4-2 – 449051.00 – Obras e Instalações.....R$ 7.500,00

1- Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0002 – Gestão do Legislativo
01.031.00002.2002.000 – Atividades da Administração da Câmara
Ficha 6-8 – 319011.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.300,00
Ficha 7-1 – 319013.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

Ficha 8-4 – 339030.00 – Material de Consumo.....R$11.000,00
Ficha 9-7 – 339033.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 4.500,00
Ficha 10-7 – 339034.00 – Ots desp. pessoal dec. contrato de terc p.f...R$20.000,00
Ficha 12-3 – 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto–SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 26 de novembro de 2020.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

Marcos Cesar Minuci de Sousa
Assessor Jurídico

Rosangela Chaves
Secretária Geral Interna